

EDITAL Nº 08/2022/PROEPPI/IFAP

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC AÇÕES AFIRMATIVAS

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá (IFAP), por meio da Pró-Reitoria de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROEPPI), no uso de suas atribuições legais, amparados pelas Resoluções nº 017 e 018/2012/IFAP e a Resolução nº 25/2019/Consup/Ifap de 08 de março de 2019, torna pública a abertura das inscrições e estabelece as normas e requisitos para a seleção de candidatos a orientadores de estudantes do ensino superior e ensino médio do IFAP dentro do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do Ensino Superior (PIBIC/), do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do Ensino Superior nas Ações Afirmativas (PIBIC-Af/) de acordo com as disposições descritas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica para o **ENSINO SUPERIOR AÇÕES AFIRMATIVAS d**o IFAP, visa despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de **graduação do IFAP**, possibilitando a iniciação à pesquisa científica, sob a orientação de docentes da instituição.
- 1.2 O presente Edital tem por objeto a seleção de discentes bolsistas de iniciação científica do Ensino Superior (Graduação) do IFAP.
- 1.3 O Processo Seletivo será conduzido, coordenado e executado pela Comissão de Seleção do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, nomeada pela Portaria nº 756/2022 GAB/RE/IFAP;
- 1.4 Serão contemplados 05 (cinco) projetos para o PIBIC-AF, com bolsa no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), vigência de 08 (oito) meses, tendo seu início em 12 de setembro de 2022 e término em 30 de abril de 2023. Os projetos desenvolvidos nos âmbito deste Edital estão amparados pela definição de Ações Afirmativas disposto em http://etnicoracial.mec.gov.br/acoes-afirmativas, de acordo com a legislação a saber: Lei 10.639/03 e a Lei 11.645/08, a Portaria Normativa Nº 18, de 11 de Outubro de 2012, DECRETO Nº 7.824, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 e o Estatuto da Igualdade Racial.



1.5 Quadro de Valores e Modalidades de Bolsa:

Programa Insititucional de Bolsas		Quantidade de	Meses	Valor	Valor	
de	Iniciação	Científica	bolsas disponíveis		Mensal	Total
IFAP						
PIBIC-AF	F (Graduação)		05 bolsas	08	R\$ 400,00	R\$ 16.000,00

- 1.6 Os recursos financeiros alocados neste Edital são provenientes da Pró-Reitoria de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, na ordem de R\$ 16.000,00 (desesseis mil reais), destinados ao pagamento de bolsas, LOA 2022 33.90.18 Auxílio Financeiro ao Estudante, Ação 6380 Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional.
- 1.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o cronograma, as convocações e tomar ciência da publicação de todos os atos e dos resultados referentes a este Edital através da página https://ifap.edu.br/index.php/proeppi?view=article&layout=edit&id=1363.
- 1.8 Todo e qualquer esclarecimento a respeito deste processo seletivo deverá ser feito (somente por escrito) através do endereço eletrônico: selecao.pesquisa@ifap.edu.br
- 1.9 Fica assegurado ao IFAP e à PROEPPI o direito de cancelar, no todo ou em parte, esta seleção, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação ou expectativa de direito aos participantes.

2 OBJETIVOS DOS PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

- a) incentivar a vocação de estudantes do ensino superior para o aprendizado do método científico e em outros conceitos fundamentais para a produção do conhecimento científico;
- b) fortalecer o processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos entre estudantes do Ensino Médio e Superior;
- c) apoiar a inserção de estudantes de Ensino Médio e Superior em projetos e grupos de pesquisa;
- d) despertar a vocação científica e tecnológica entre estudantes do IFAP;
- e) facilitar o acesso e a integração do estudante à cultura científica;
- f) promover a formação de estudantes de graduação beneficiários de políticas de ações afirmativas no método científico e em outros conceitos fundamentais para a produção do conhecimento científico;
- g) contribuir para a formação científica de recursos humanos, de modo a ampliar a



empregabilidade no cenário profissional atual e futuro;

- h) contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional entre os beneficiários de políticas de ações afirmativas para ingresso no ensino superior de grupos historicamente excluídos do ambiente acadêmico;
- i) possibilitar o acesso e a integração dos estudantes beneficiários de políticas de ações afirmativas para ingresso no ensino superior de grupos historicamente excluídos do ambiente acadêmico à cultura científica;
- j) contribuir para reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação, e possibilitar o acesso e a integração do estudante à cultura científica;
- k) promover ações de educação, popularização e/ou divulgação científica para diferentes tipos de público, alcançando amplos setores da sociedade, em articulação com especialistas, grupos e instituições que atuam nas áreas de educação formal e não formal (por exemplo: escolas, núcleos de extensão, museus, centros de ciências, zoológicos, jardins botânicos, aquários, centros de visitantes de unidades de conservação e organizações não governamentais).

3. INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições ocorrerão das 00h01 minuto do dia 01/08/2022 até as 23h59 minutos do dia 19/08/2022, conforme cronograma no item 4.
- 3.2 A inscrição deverá ser realizada pelo professor orientador através do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), no endereço eletrônico: https://suap.ifap.edu.br/pesquisa/editais_abertos/, na opção: Edital N° 08/2022/PROEPPI/IFAP ProgramaInstitucional deBolsas de Iniciação Científica (Adicionar Projeto).
- 3.3 Para fins de esclarecimento, o proponente poderá acessar o Manual para Submissão de Projetos de Pesquisa elaborado pela PROEPPI disponível no endereço: https://suap.ifap.edu.br/
 pesquisa/visualizar_arquivo/31/
- 3.4 Após o ato de submissão do projeto de pesquisa, o orientador deverá anexar os documentos descritos na sequência, em formato PDF, no campo **Anexo (Outros Anexos)** no formulário eletrônico de submissão de projetos disponível no SUAP:
- a) Formulário de Inscrição preenchido (Anexo I);
- b) Declaração da chefia imediata, da unidade, informando disponibilidade de carga horária



docente para orientação da pesquisa, parecer favorável a participação (deferimento) e que o servidor não se encontre afastado/licenciado de suas funções no IFAP (**Anexo II**);

- c) Cópia digitalizada do CPF e carteira de Identidade do estudante candidato à bolsista;
- d) Declaração de matrícula 2022 do candidato à bolsista (SUAP);
- e) Declaração de ingresso no Ensino Superior através de políticas de cotas para candidato à bolsa PIBIC-Af (emissão pelo Registro Escolar);
- f) Currículo Lattes atualizado nos últimos 06 meses do candidato à bolsista;
- g) Declaração de disponibilidade informando que o estudante não possui vínculo empregatício e/ou não é beneficiário de outra modalidade de bolsa paga por programasoficiais, conforme art.3°, IV do Decreto 7.416/2010) (Anexo III);
- h) Dossiê com cópia dos documentos que comprovem as informações de produtividade do orientador em conformidade com os Critérios de Avaliação da Qualificação do Orientador existente no SUAP (Anexo V), tendo por base os "Títulos decorrentes da atividade didática", os "Títulos decorrentes de atividades científicas e tecnológicas" e os "Títulos decorrentes de atividades acadêmicas", sendo esses extraídos *on-line* da Plataforma Lattes (Currículo Lattes).
 i) comprovante de conta bancária (cópia de cartão ou extrato bancário);
- 3.5 Os anexos existentes nesse edital deverão ser preenchidos manualmente sendo posteriormente escaneado e inseridos junto ao sistema SUAP, conforme especificado no item 3.4.
- 3.6 A falta dos documentos descritos no item 3.4 implicará na eliminação imediata dos candidatos.
- 3.7 Não serão admitidas inscrições fora do período determinado no cronograma deste Edital.
- 3.8 Não serão aceitas outras formas de inscrição, senão aquelas submetidas ao Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), através do endereço eletrônico descrito no item 3.2.
- 3.9 Não serão aceitas inscrições de estudantes que cursam o último semestre dos cursos superiores.

Parágrafo único: Cada proponente poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta no âmbito deste edital.



4. CRONOGRAMA

Período/Data	Etapa		
18/07/2022	Publicação do Edital no site da instituição		
De 01/08/2022 à 19/08/2022	Período para a inscrição das propostas		
A partir de 22/08/2022	Homologação das inscrições		
Até 23/08/2022	Apresentação de recursos contra a homologação das inscrições		
24/08/2022	Publicação definitiva das inscrições homologadas		
De 25/08/2022 à 31/08/2022	Análise consultores - Comitê Científico		
01/09/2022	Divulgação do resultado parcial		
02/09/2022	Interposição de recursos à avaliação dos projetos		
05/09/2022	Resultado dos recursos à avaliação dos projetos		
A partir de 05/09/2022	Divulgação do resultado final		
Até o dia 12/09/2022	Assinatura do termo de compromisso		
12/09/2022	Início do Programa		
30/12/2022	Entrega de Relatório de Parcial		
30/04/2022	Entrega de Relatório de Final		

5 REQUISITOS DO PROJETO

5.1 O projeto deverá:

- a) Evidenciar o caráter de formação e desenvolvimento do estudante;
- b) Ter no máximo 10 (dez) páginas, estruturado e formatado conforme o formulário eletrônico de submissão de projetos disponível no SUAP, sendo considerado as informações contidas na estrutura/campos do projeto: Resumo; Introdução; Justificativa; Fundamentação Teórica; Objetivo Geral; Metodologia da execução do projeto; Acompanhamento e avaliação do projeto durante a execução; Resultados Esperados; Referências Bibliográficas.
- c) Ser executável em 08 (oito) meses, com início em 12 de setembro de 2022 e término em 30 de abril de 2023;
- d) Ser exequível por uma equipe constituída por pesquisadores, na qualidade de orientador e co- orientador (opcional), sendo esses servidores efetivos do IFAP; e um estudante, na qualidade de bolsista do Ensino Superior (Graduação), na modalidade PIBIC-Af, de acordo com os requisitos para ações afirmativas;
- e) O projeto de pesquisa que envolva experimentação com animais, seres humanos ou



organismos geneticamente modificados deverá estar em conformidade com a legislação pertinente a ética na pesquisa. Cabe ao orientador do projeto a responsabilidade pelo envio do mesmo à análise pelo comitê de ética correspondente;

- f) Nos casos previstos no **item** (e), o parecer final do comitê de ética correspondente deverá ser encaminhado a PROEPPI antes do início da execução da pesquisa, e no decurso do período de vigência da bolsa;
- g) Cada orientador poderá submeter apenas 01(um) projeto referente a esse Edital.

6. BOLSAS

- a) As bolsas de Iniciação Científica serão implementadas seguindo a classificação final da avaliação entre todos os projetos submetidos, não sendo feita nenhuma distinção ou distribuição de bolsas entre os *campi*.
- b) Os estudantes com projetos aprovados neste edital receberão bolsas com duração de até 08 (oito) meses, contados a partir de setembro de 2022;
- C) O pagamento das bolsas ficará condicionado à entrega da ficha de frequência mensal, repassada pelo orientador/co-orientador ao Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão ou órgão equivalente de cada *campus*, até o último dia útil do mês a contar do mês subsequente ao início das atividades. Caberá ainda ao orientador/co-orientador a execução das atividades mensais descritas nas "Metas/Objetivos Específicos" existentes no formulário eletrônico de submissão de projetos disponível no SUAP. O não cumprimento dos prazos determinados ocasionará na suspensão do pagamento da bolsa;
- d) A bolsa mensal concedida destina-se ao bolsista selecionado, não sendo permitido repasse a outros estudantes. É vedada a divisão da mensalidade da bolsa entre dois ou mais alunos;
- e) A bolsa concedida não implica vínculo empregatício com o IFAP;
- f) O orientador/co-orientador não poderá estar vinculado a um *campus* do IFAP diferente do que o estudante bolsista esteja matriculado, exceto em caso do orientador ser removido/redistribuído no transcurso da execução do projeto, sendo o mesmo responsável em providenciar a contiguidade da orientação ou transmitir ao co-orientador a responsabilidade da sequência e conclusão do projeto.



- g) A perda do vínculo do estudante bolsista com o *campus*, por qualquer motivo, implicará imediata suspensão da bolsa de Iniciação Científica e da continuidade da orientação;
- *h*) A qualquer tempo a bolsa poderá ser suspensa ou cancelada pelo não cumprimento das atribuições previstas no Termo de Compromisso assinado junto à PROEPPI pelos aprovados.

7. PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

7.1 Requisitos e Condições

7.1.1 Do orientador/co-orientador

- a) Ser servidor docente ou técnico-administrativo integrante do Quadro efetivo do IFAP;
- b) Estar com o Currículo Lattes/CNPq atualizado nos últimos 6 meses;
- c) Possuir, no mínimo, o título de Mestre;
- d) Não estar licenciado/afastado de suas funções no IFAP;
- e) Aceitar as condições dispostas neste Edital e atribuições apresentadas no Termo de Compromisso assinado pelo aprovado;
- f) Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais decaráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;
- g) Não possuir pendências na PROEPPI.

7.1.2 Do Estudante Modalidade PIBIC-AF:

- a) Estar regularmente matriculado no Ensino Superior (Graduação) do IFAP nos *campi*;
- b) Ser aluno do Ensino Superior (Graduação) com ingresso através da políticas de cotas para o ensino superior no IFAP;
- c) Não está cursando o último semestre do Ensino Superior (Graduação), em agosto de 2022.
- d) Não acumular outra bolsa, de qualquer natureza;
- e) Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza;
- f) Estar com o currículo Lattes/CNPq atualizado nos últimos 6 meses;



- g) Ser indicado por apenas um orientador e estar vinculado a somente um projeto;
- Possuir conta-corrente para recebimento da bolsa, não podendo ser conta-conjunta nem conta poupança (apresentar cópia de cartão bancário ou extrato paracomprovação de dados bancários);
- i) Não possuir pendências na PROEPPI.

8 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 8.1 Avaliação das Propostas
- a) A seleção será realizada por uma Comissão Mista de Avaliadores formada por no mínimo três membros. Esta Comissão será constituída por pesquisadores, preferencialmente, com bolsa de Produtividade em Pesquisa ou em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq;
- b) O resultado da seleção, de que trata o presente Edital, apresentará as expressões "classificado e aprovado", "classificado" ou "desclassificado".
 - 8.2 Parâmetros gerais de pontuação.
- 8.2.1 Quadro de atribuição de pontuação do Currículo Lattes do orientador e do mérito científico do projeto:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DO ORIENTADOR			
Grupo Tipo da Produção		Pontos por Unidade	
	1.01 - Orientação de Iniciação Científica na instituição.	1,0	



	1.02 - Orientação de Monografia – Graduação ou Especialização.	1,0
Títulos decorrentes da	1.03 - Orientação concluída de outra natureza, como TCC de curso técnico e prática profissional.	1,0
atividade	1.04 - Orientação de Dissertação de Mestrado.	3,0
didática (últimos 5anos)	1.05 - Orientações de Teses de Doutorado.	4,0
	1.06 Projetos de Pesquisa Concluídos na Instituiçãosob sua Coordenação.	2,0
	1.07 - Participação em Banca de Graduação ou Especialização.	1,0
	1.08 - Participação em Banca de Mestrado.	2,0
	1.09 - Participação em Banca de Doutorado.	4,0
	1.10 - Participação em bancas de comissões julgadoras.	1,0
	1.11 - Projetos de Pesquisa Concluídos na Instituição como membro.	1,0
	1.12 - Orientação de TCCs de Curso Técnico	0,5
	1.13 – Orientação de Prática Profissional	0,5
	2.01 - Publicação de livro com ISBN.	10,0
Títulos decorrentes de atividades	2.02 - Publicação de capítulo de livro com ISBN.	3,0
científicas e	2.03 - Publicação em revistas e periódicos (Qualis A1 e A2).	10,0
tecnológicas (últimos 5 anos)	2.04 - Publicação em revistas e periódicos (QualisB1 e B2).	5,0
	2.05 - Publicações em revistas e periódicos (Qualis entre B3 e B5).	3,0
	2.06 - Publicação em revistas e periódicos (Qualis C).	1,0
	2.07 - Participação como conferencista.	2,0
	2.08 - Trabalhos completo publicado em anais internacionais.	1,0
	2.09 - Trabalhos completo publicado em anais nacionais.	1,0
	2.10 - Trabalhos publicado em anais de eventos regionais, locais ou não informados.	1,0
	2.11- Produção de trabalhos técnicos.	1,0
	2.12 - Registro de Propriedade Industrial no INPI.	10,0
	2.13 - Membro de corpo editorial de periódicos.	1,0
	2.14 - Revisor de periódicos.	1,0
	2.15 - Premiações.	1,0
	2.16 – Registro de Patente no INPI	1,0



	2.17 – Registro de Software no INPI	1,0
	2.18 – Demais Registros de Propriedade Intelectual no INPI	1,0
	3.01 - Doutor.	10,0
Títulos decorrentes de atividades	3.02 - Mestre.	7,0
acadêmicas	3.03 - Especialista ou em processo de capacitaçãopara	5,0
	mestre.	

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA				
(Será preenchido pela comissão de avaliação)				
Descrição	Pontuação			
Excelência da proposta quanto a adequação ao modelo de projeto, aos aspectos científicos, tecnológicos e de inovação, considerando a qualidade e originalidade do mesmo.	0 a 30			
Potencial de impacto dos resultados esperados do ponto de vista:técnico-científico, inovação, difusão social-econômico e ambiental.	0 a 30			
Exequibilidade da proposta em relação ao prazo de vigência do Edital. Adequação do cronograma de entrega dos produtos esperados como resultado do projeto.	0 a 15			
Adequação da metodologia proposta para a execução do projeto.	0 a 15			
Experiência prévia do orientador na área do projeto de pesquisa, considerado sua produção científica e/ou tecnológica relevante, nos últimos cinco anos.	0 a 10			

- 1. A nota bruta do projeto (NP) poderá ser de 0 (zero) a 100 (cem).
- **2.** O projeto poderá ser analisado por um ou mais avaliadores *ad hoc*. No caso de mais de um avaliador, a Comissão Mista de Avaliadores calculará a média aritmética das notas de cada avaliação para a definição da nota do projeto.
- 3. O projeto será considerado aprovado, caso obtenha valor igual ou superior a 60 (sessenta) dos 100 (cem) pontos possíveis.
- 7.1.3 A nota final da proposta será calculada da seguinte forma:

NF = 0,8 x Nota do projeto + 0,2 x Nota do currículo do proponente

- 7.1.4 Como critério de desempate, utilizar-se-á pela ordem:
- a) A maior nota do projeto;
- b) A maior titulação do orientador;
- c) A maior pontuação curricular do orientador (Avaliação da Qualificação);



d) Maior idade.

9 DOS RECURSOS

- 9.1 Na fase de submissão de projeto, eliminatória, a inscrição que não atender os requisitos deste Edital não será homologada.
- 9.2 Após a divulgação parcial dos resultados dos projetos, o orientador terá até as 23h59 minutos do dia 02/09/2022, conforme cronograma do Item 3, para fazer a interposição do recurso utilizando o formulário próprio contido no **Anexo IV** deste Edital, a ser enviado para o e-mail selecao.pesquisa@ifap.edu.br com o título "RECURSO PIBIC-AF " seguido do nome do orientador.

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Os resultados (parcial e final) serão divulgados no endereço eletrônico do IFAP (https://ifap.edu.br/index.php/proeppi?view=article&layout=edit&id=1363) na aba Editais, conforme o Cronograma (Item 3) desteedital;
- b) A PROEPPI poderá, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários;
- c) Orientadores e estudantes bolsistas, "classificados e aprovados" por este Edital, deverão assinar o Termo de Compromisso no Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão ou órgão equivalente de cada *campus* de sua lotação.
- d) Os modelos para elaboração dos relatórios (parcial e final) serão disponibilizados, pelo Departamento de Pesquisa e Extensão ou órgão equivalente de cada *campus*, aos orientadores no atode assinatura do Termo de Compromisso;
- e) O acompanhamento, a avaliação e a certificação das atividades de pesquisa e inovação registrados no IFAP, estarão sob a competência e responsabilidade Departamento de Ensino, Pesquisae Extensão ou órgão equivalente de cada *campus*.
- f) Não há financiamento específico, por parte do IFAP, para a execução dos projetos "classificados eaprovados" por este Edital;
- g) Os projetos aprovados com a sinalização de cunho inovador pela comissão avaliadora deverão



tertermo de sigilo e confidencialidade assinado pelo orientador e bolsista;

- h) Será fornecido, por parte do Departamento de Pesquisa e Extensão ou órgão equivalente de cada *campus*, certificado ao participante que tiver seu relatório final aprovado, emitido 30 dias após a entrega do mesmo;
- i) Os casos omissos serão analisados pela Pró-reitoria de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROEPPI).

Macapá-AP, 18 de julho de 2022.

Romaro Antônio Silva Pró-Reitor de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação — Proeppi Portaria Nº 754/2020/GR/IFAP

Comissão de Elaboração de Editais de Extensão, Pesquisa, Pós-graduação e Inovação Portaria N°756/2022/GAB/RE/IFAP

* Original encontra-se assinado na Proeppi



ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO ESTUDANTE CANDIDATO A BOLSISTA EDO PROFESSOR ORIENTADOR PIBIC-AF

1 – Identificação do Projeto	1 IDIC-AF
Título:	
Área/Subárea:	
Modalidade: () PIBIC-AF	
2 – Identificação do Professor (Orientador)	
Nome:	Telefone:
E-mail:	
Link do currículo Lattes:	
3 – Identificação do Professor (Co-orientador)	
Nome:	Telefone:
E-mail:	
Link do currículo Lattes:	
4 – Identificação do Bolsista	
Nome:	Telefone:
Curso:	Semestre:
CPF:	Data de Nascimento:
Carteira de Identidade:	Data de Expedição:
Órgão Expedidor:	
E-mail:	
Nome do Pai:	
Nome da Mãe:	
Endereço:	
Link do currículo Lattes:	
5 – Dados bancários do estudante	
Instituição Financeira:	
Agência: Nº da conta:	



ANEXO II

FORMULÁRIO DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA

DECLARAÇÃO DO CHEFE IMEDIATO

Еи,	 ,	ch	efia	imediata	do
servidor	,	SIAPE	n°	, lota	ado no
Campus, decla	ro para todos	os fins	que o ser	vidor não p	ossui p
endências neste setor e possui disponibilidad	de de carga h	orária pa	ra particij	pação no E	dital N°
08/2022/PROEPPI/IFAP assim sendo dou a de	vida aquiescê	ncia.			
Além disso informo que, na presente data, afastado/licenciado de suas funções no IFAP.	o servidor n	ão se en	contra na	condição o	de
		,_	de		de 2022
Assinatura da	Chefia Imedia	ata			



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE (ESTUDANTE)

Eu,	, CPF n°	,
estudante do Curso	do IFAP/Campus	,
Marícula nº	aprovado no Edital N°08/2020/PROEPPI/IFAP/CNPq, declaro	ter
disponibilidade de 10 (dez)	noras semanais para atividade proposta projeto de pesquisa para o q	_l ual
fora aprovado. Informo ainc	a não possuir nenhum tipo de vínculo empregatício e/ou ser beneficia	ário
de outro tipo de bolsa do	FAP ou de qualquer outra instituição ou participar de programa	de
monitoria ou estágio remun	rado.	
	, de de 20	022
	Assinatura do estudante	



ANEXO IV FORMULÁRIO DE RECURSO

NOME DO PROPONENTE:
E-MAIL:
O PRESENTE RECURSO AO EDITAL Nº 08/2022/PROEPPI/IFAP, REFERE-SE:
()Resultado Parcial ()Outro (especificar):
JUSTIFICATIVA DO PROPONENTE:
,de de 2022
Assinatura do Proponente



ANEXO V (DOSSIÊ)

TABELA DE AVALIAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DO ORIENTADOR

Nome completo:	
Lotação:	Matrícula SIAPE:

Critérios de Avaliação da Qualificação do Orientador

	Cinterios de Avanação da Quanticaçã				
Grupo	Tipo da Produção	Pontospor Unidade	Quantidad ede unidades do item, contabiliza das pelo interessado	Pontuação, no item, pretendida pelo interessado	Páginado Dossiê
	1.01 - Orientação de Iniciação Científica na instituição.	1,0			
	1.02 - Orientação de Monografia – Graduação ou Especialização.	1,0			
	1.03 - Orientação concluída de outra natureza, como TCC de curso técnico e prática profissional.	1,0			
	1.04 - Orientação de Dissertação de Mestrado.	3,0			
	1.05 - Orientações de Teses de Doutorado.	4,0			
Títulos decorrentes da atividade	1.06 - Projetos de Pesquisa Concluídos na Instituição sob sua Coordenação.	2,			
didática	1.07 - Participação em Banca de Graduação ou Especialização.	1,0			
	1.08 - Participação em Banca de Mestrado.	2,0			
	1.09 - Participação em Banca de Doutorado.	4,0			
	1.10 - Participação em bancas de comissões julgadoras.	1,0			
	1.11 - Projetos de Pesquisa Concluídos na Instituição como membro.	1,0			
	1.12 - Orientação de TCCs de Curso Técnico	0,5			
	1.13 – Orientação de Prática Profissional	0,5			
	2.01 - Publicação de livro com ISBN.	10,0			
	2.02 - Publicação de capítulo de livro com ISBN.	3,0			
Títulos decorrentes de atividades científicas e	2.03 - Publicação em revistas e periódicos (Qualis A1 e A2).	10,0			
tecnológicas	2.04 - Publicação em revistas e periódicos (Qualis B1 e B2).	5,0			
	2.05 - Publicações em revistas e periódicos (Qualis entre B3 e B5).	3,0			
	2.06 - Publicação em revistas e periódicos (Qualis C).	1,0			
	2.07 - Participação como conferencista.	2,0			
	2.08 - Trabalhos completo publicado em anais internacionais.	1,0			



	2.09 - Trabalhos completo publicado em anais nacionais.	1,0		
	2.10 - Trabalhos publicado em anais de eventos regionais, locais ou não informados.	1,0		
	2.11- Produção de trabalhos técnicos.	1,0		
	2.12 - Registro de Propriedade Industrial no INPI.	10,0		
	2.13 - Membro de corpo editorial de periódicos.	1,0		
	2.14 - Revisor de periódicos.	1,0		
	2.15 - Premiações.	1,0		
	2.16 – Registro de Patente no INPI	1,0		
	2.17 – Registro de Software no INPI	1,0		
	2.18 – Demais Registros de Propriedade Intelectual no INPI	1,0		
Títulos decorrentes	3.01 - Doutor.	10,0		
de atividades acadêmicas	3.02 - Mestre.	7,0		
TOTAL				

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA (Será preenchido pela comissão de avaliação)							
Itens do projeto de pesquisa (mérito científico)	DESCRIÇÃO	PONTOS	NOTA COMISSÃO				
	Excelência da proposta quanto a adequação ao modelo de projeto, aos aspectos científicos, tecnológicos e de inovação, considerando a qualidade e originalidade do mesmo.	0 a 30					
	Potencial de impacto dos resultados esperados do ponto de vista: técnico- científico, inovação, difusão social-econômico e ambiental.	0 a 30					
	Exequibilidade da proposta em relação ao prazo de vigência do Edital. Adequação do cronograma de entrega dos produtos esperados como resultado do projeto.	0 a 15					
	Adequação da metodologia proposta para a execução do projeto.	0 a 15					
	Experiência prévia do orientador na área do projeto de pesquisa, considerado sua produção científica e/ou tecnológica relevante, nos últimos cinco anos.	0 a 10					

Informações Gerais:

1. A nota bruta do projeto (NP) poderá ser de 0 (zero) a 100 (cem).

SOLICITANTE

- 2. O projeto poderá ser analisado por um ou mais avaliadores *ad hoc*. No caso de mais de um avaliador, o comitê de avaliação calculará a média aritmética das notas de cada avaliação paraa definição da nota do projeto.
- 3. O projeto será considerado aprovado, caso obtenha valor igual ou superior a 60



(sessenta) dos 100 (cem) pontos possíveis.